

- Lei nº 363 -

"Estabelece o calendário dos feriados religiosos locais."

Heitor da Silveira, Interventor Federal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º São feriados religiosos municipais para os efeitos do Decreto-Lei Federal nº 86 de 27 de dezembro de 1966, as seguintes datas: Sexta-Feira da Paixão, Ascensão do Senhor, Corpus Christi, e Todos os Santos.

Artigo 2º Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 40, de 4 de outubro de 1949.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro Agudo, 30 de Janeiro de 1967.

~~Heitor da Silveira~~
Heitor da Silveira
Interventor Federal